
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº. 06/2018/DRES/SESAN/PMB

INTERESSADO: DRES/SESAN

ASSUNTO: ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA DO AURÁ.

DESTINATÁRIO: CPL/SESAN

1 - RELATÓRIO

Considerando a necessidade de análise técnica, assim como, a manifestação deste Departamento de Resíduos Sólidos (**DRES**), relativo às propostas de preços apresentadas pelas empresas consultadas, visando à instrução de **Contratação Emergencial** de empresa especializada para **Conserto e Serviços de Manutenção Corretiva de Balança Rodoviária**, apresentamos as seguintes análises e posição técnica, sobre os documentos de habilitação, propostas de preços e ainda, justificativa quanto à aceitação dos preços e escolha da empresa, consoante o determina o **Art. 26 da Lei nº. 8.666/93**:

2 - DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS PARA CONSERTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BALANÇA RODOVIÁRIA DO NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL DO AURÁ.

2.1 - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS:

Para a análise das propostas apresentadas, este **DRES/SESAN** irá levar em consideração os aspectos técnicos contidos no Termo de Referência, assim como, a composição dos custos unitários, nele estabelecido e por fim, os seguintes requisitos:

(i) - A proposta comercial deve apresentar prazo de validade não inferior a 15 (quinze) dias;

(ii) - A proposta comercial com a planilha dos custos unitários, deve vir acompanhada da composição de custos dos serviços.

Além dos requisitos técnicos das propostas, que serão aqui devidamente analisados, este DRES/SESAN, também, irá observar se as empresas cumpriram com os requisitos de habilitação técnica, uma vez que a CPL/SESAN, já analisou e constatou que as proponentes apresentaram todos os documentos que comprovam a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal-tributária.

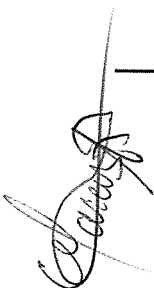
3. – DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

3.1 – ANÁLISE DA (S) PROPOSTA (S).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, esclarecemos, conforme consta no processo administrativo, foi feito consultas a várias empresas, sendo que as proponentes poderiam apresentar propostas para todos os itens, desde que contemplasse os serviços previstos, considerando a exigência que a empresa interessada comprovasse ser detentora da capacidade técnico-operacional e aptidão respectiva estabelecida no Termo de Referência, conforme os preços ofertados, a fim de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Contudo, compulsando os autos administrativos, esta Equipe Técnica observa que, houve 03 (três) consultas de preços, para a contratação de empresa especializada em executar o **Conserto e Serviços de Manutenção Corretiva de Balança Rodoviária** instalada no Núcleo de Destinação Final do Aurá - **NDF/AURÁ**, as quais foram apresentadas pelas empresas **C N Serviços de Construções EIRELI EPP, Construtora Muiraquitã e por fim, Construtora Marcos Bezerra**, razão porque, neste momento, passaremos a análise da



proposta apresentada pela Empresa **C N Serviços de Construções EIRELI EPP**, assim, vejamos os seguintes comentários que passamos a tecer:

Após a avaliação da proposta comercial, Habilitação Jurídica, Econômico-financeira e Fiscal-tributária, apresentadas pelas **Empresas C N Serviços de Construções EIRELI EPP**, de acordo com o exigido na consulta para a prestação dos serviços, tendo por suporte as análises, constantes desta manifestação e relatório técnico, no qual a **Empresa em tela** apresentou proposta, para a execução dos **serviços ora pleiteado** e por apresentar em sua proposta, valores referentes à execução dos serviços, condizentes com as praticadas usualmente no mercado, assim como, apresentou todos os requisitos referente à habilitação técnica exigida para contratação, portanto, sendo considerada **HABILITADA TECNICAMENTE**, para executar os serviços descritos o **TERMO DE REFERENCIA**, tendo ainda cumprido com a Habilitação Jurídica, Econômico-financeira e Fiscal-tributária as exigências técnicas solicitadas, conforme avaliação deste DRES/SESAN, e análise da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saneamento e da Assessoria Jurídica da SESAN.

Desse modo, no que tange somente aos aspectos técnicos, **concluimos que a EMPRESA C N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, cumpriu com os requisitos exigidos**, sendo classificada para a execução dos serviços.

Entrementes, analisando as propostas ofertadas pelas empresas consultadas, vislumbra-se que a proposta de preços, apresentadas pelas Empresas: **Construtora Muiraquitã e Construtora Marcos Bezerra encontra-se superior** ao que foi ofertado pela **Empresa C N Serviços de Construções EIRELI EPP**, concorrentes para a execução dos mesmos serviços, desta forma, considerando que o Poder Público deve perquirir contratar proposta mais vantajosa, os técnicos do Departamento de Resíduos Sólidos (DRES), opinam pela aceitação da **Empresa C N Serviços de Construções EIRELI EPP**, razão pela qual foi considerada **HABILITADA** para a execução dos serviços objeto desse contrato emergencial.

4. –DO PARECER TÉCNICO.

Diante do cumprimento dos requisitos técnicos de Habilitação e da composição dos custos dos serviços contidos no termo de referência, devendo-se enfatizar que os preços ofertados pela empresa para os serviços desejados pela Administração encontram-se abaixo do valor orçado pelo DRES/SESAN, **esta Equipe Técnica se manifesta pela aceitação da proposta de preços apresentada pela Empresa C N Serviços de Construções EIRELI EPP**, pois, repita-se, a empresa cumpriu todos os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços, assim como, apresentou valor inferior ao que foi orçado pelo Poder Público, o que comprova a vantajosidade da proposta.

Por fim, após a análise de todas as propostas apresentadas esta Equipe Técnica (DRES/SESAN) apresenta os seguintes quadros, com as respectivas colocações das empresas, senão vejamos:

Item	Empresas	Valor Global R\$	Classificação
01	Empresa C N Serviços de Construções EIRELI EPP	41.660,15	<u>HABILITADA</u>
02	Construtora Marcos Bezerra.	44.754,47	INABILITADA
03	Construtora muiiraquitã	47.810,06	INABILITADA

5. – DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:

Atendendo a orientação do Órgão Jurídico da SESAN, este DRES/SESAN, elaborou o termo de referencia, ainda, realizou a composição dos custos de todos os serviços desejados e necessários para que a SESAN/PMB pudesse executar os serviços de pesagem dos resíduos no **NDF/AURÁ**.

De posse de tais documentos, com auxílio da CPL/SESAN, o DRES/SESAN implementou pesquisa prévia de preços junto às empresas do ramo do objeto da contratação emergencial, a fim de coletar a proposta mais vantajosa para a Administração.



Dentro do cenário apresentado anteriormente nesta mesma manifestação, observou-se que 03 (três), empresas foram consultadas, a **Empresa C N Serviços de Construções EIRELI EPP** foi à empresa que apresentou a proposta comercial mais vantajosa para a administração para execução dos serviços descritos.

Desse modo, a proposta da **Empresa** atendeu todos os requisitos técnicos, sendo que a proposta de preços apresentada encontra-se inferior ao valor orçado pelo próprio DRES/SESAN.


6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Assim, considerando tais circunstâncias, ao Poder Público não resta outra alternativa que não seja escolher a empresa em epígrafe para realizar a execução dos serviços objeto da contratação emergencial.

Portanto, **justifica-se a escolha da empresa em questão, tendo em vista os argumentos indicados acima.**

Essas são as considerações que este DRES/SESAN tinha a fazer a respeito das PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO, ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E ESCOLHA DA EMPRESA C N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pois atendeu aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Belém, 17 de Abril de 2018.


Marcus Antonio Beirão de Carvalho
Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos
PMB/SESAN/DRES.

